



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3904 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	40

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	42
DIRETORIA GERAL.....	43
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	48
ESMAT.....	49
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	50

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013000-21.2015.827.0000

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 26

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA OAB TO3115B E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA OAB TO4454

INTERESSADO: EDENIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

INTERESSADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331

INTERESSADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

INTERESSADO: JOSÉ ANNIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENDITO DOS SANTOS GONÇALVES OAB TO618 E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB TO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDA DE LOTES PÚBLICOS. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. POSSIBILIDADE DE EMENDA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ENFRENTADA. NÃO ACOLHIMENTO. 1.

Os embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, não se prestam à rediscussão da matéria já enfrentada, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Não existe omissão ou obscuridade quando no acórdão embargado for possível verificar que, no momento em que se encontra a lide, não há de se discutir acerca do mérito da demanda, tais como a possibilidade de manter ou excluir qualquer réu do polo passivo da ação, matéria que somente será analisada pelo Juízo originário, após a emenda da inicial, sob pena de supressão de instância.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 31ª Sessão Ordinária do dia 14/09/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 29/2016.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 29ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 18 (**dezoito**) dias do mês de outubro do ano de 2016, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005815-49.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010724-47.2015.827.2706.

APELANTE: MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.

ADVOGADO(A): MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000062-48.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0000445-88.2014.827.2721.

RECORRENTE: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA..

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO/LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO/LUIZ OTAVIANO DE VASCONCELOS CAMPOS.

RECORRIDO: ÉDEN ANDRADE PASSOS.

ADVOGADO(A): MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000075-13.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0004728-05.2014.827.2706.

RECORRENTE: CAROLINE DA SILVA FERREIRA MARÇAL.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000264-88.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0014472-52.2014.827.2729.

RECORRENTE: ADRINETE BARBOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000440-67.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000238-95.2015.827.2740.
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: CESI RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000464-95.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5021172-90.2013.827.2729.
RECORRENTE: ODINEY MOREIRA DE CARVALHO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: ME COSTA DOS SANTOS - ME.
ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT/RENATA GRANER CREMONINI.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000604-32.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003222-61.2015.827.2737.
RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA..
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.
RECORRIDO: MANOEL FERREIRA GUEDES.
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000623-38.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5003638-57.2013.827.2722.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: FRANCISCA FEIRE FONSECA.
ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS/FLAVIA GONÇALVES BARROS DANTAS.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000717-83.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001527-81.2014.827.2713.
RECORRENTE: ELBA BARBOSA DA SILVA PRIMO.
ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA/PHELIPE MARINHO SILVA.
RECORRIDO: SERASA EXPERIAN.
ADVOGADO(A): EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001122-22.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000637-27.2015.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOÃO DE DEUS MORAIS RIBEIRO.
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003165-09.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5001240-89.2013.827.2738.
RECORRENTE: BANCO SEMEAR S/A.
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO.
RECORRIDO: LUSINETE CANDIDO DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): CLAYRTON SPRICIGO/PRISCILA WIECZOREK SPRICIGO CADORE.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007303-39.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003050-13.2015.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: AMNHIMY APINAGÉ.
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008392-34.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002590-35.2015.827.2737.
RECORRENTE: RAIMUNDO SOARES CARNEIRO.
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011493-45.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0022830-69.2015.827.2729.
RECORRENTE: MARLENE RULKA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: BORBA & LUSTOSA LTDA.. - ME.
ADVOGADO(A): DERECK DE GODOY VITORIO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000764-57.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000211-37.2013.827.2727.
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.
RECORRIDO: LUCINEA CARNEIRO CARDOSO.
ADVOGADO(A): GABRIELA DA SILVA SUARTE.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016762-02.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0015889-06.2015.827.2729.
RECORRENTE: CLEIRIANE SOUSA MARINHO.
ADVOGADO(A): MARINA PICCOLO DE ALMEIDA/REYNALDO POGGIO.
RECORRIDO: FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA...

ADVOGADO(A): MOGIANE ALVES MICHELON.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019217-37.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000392-19.2014.827.2718.

RECORRENTE: JACIARA RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003090-87.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0001214-77.2015.827.2716.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA...

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO PEDROSA.

ADVOGADO(A): EDUARDO CALHEIROS BIGELI.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003096-94.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000218-10.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A CLARO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003250-15.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0025266-98.2015.827.2729.

RECORRENTE: FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003331-61.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO:

0000031-14.2015.827.2735.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIA GONÇALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANECI RODRIGUES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004040-96.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0018381-68.2015.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: WILDE GOMES ARAUJO.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004043-51.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003320-46.2015.827.2737.

RECORRENTE: JOÃO EWALDO NOGUEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: EMBRASYSTEM - TECNOLOGIA EM SISTEMAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITÍDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004329-29.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 5000637-52.2013.827.2726.

RECORRENTE: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: ADALBERTO PEREIRA DIAS.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004785-76.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0018106-22.2015.827.2729.

RECORRENTE: CAROLINA SANTOS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CAROLINA SANTOS DE SOUSA.

RECORRIDO: ALLIANZ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004819-51.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0011134-57.2015.827.2722.

RECORRENTE: GLAUBER NUNES FERREIRA BARBOSA.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS.

RECORRIDO: BERNARDO COELHO NETO.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004860-18.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000100-46.2015.827.2735.

RECORRENTE: HÉLIO MÓVEIS.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

RECORRIDO: VANDA BARREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006752-59.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0023507-02.2015.827.2729.

RECORRENTE: SHEYLLA ARAUJO SILVA.

ADVOGADO(A): ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO.

RECORRIDO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012922-81.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000510-98.2015.827.2737.

RECORRENTE: MARIA DO CARMO MENDES SANTOS/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARIA DO CARMO MENDES SANTOS/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013063-03.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000427-10.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: IRACY FERREIRA DA CONCEIÇÃO/ANTONIO BORGES DE DINIZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013109-89.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000262-35.2015.827.2737.

RECORRENTE: JOSIMAR DA PAIXÃO CARVARLHO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: BRUNNO CARDOZO DA SILVA ME.

ADVOGADO(A):

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013225-95.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000689-40.2015.827.2702.

RECORRENTE: RONE CLEY FONSECA PEREIRA.

ADVOGADO(A): CLEBENILSON PEREIRA SALGADO.

RECORRIDO: WESLEI RIBEIRO TAVARES.

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013365-32.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000242-17.2014.827.2725.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/ELAINE AYRES BARROS.

RECORRIDO: LUZAUÉLIO ALVES RESPLANDES - ME.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013419-95.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000130-83.2015.827.2702.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RECORRIDO: VALMOR MARIM.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013492-67.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005588-28.2014.827.2731.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RECORRIDO: EURIPEDES BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): AURILENE SANTOS DE BRITO.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013674-53.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0002931-85.2015.827.2729.

RECORRENTE: GUSTAVO BOAVENTURA ZICA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO/ALEX COELHO/WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014222-78.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000912-46.2014.827.2728.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RECORRIDO: LAURIVÂNIA BATISTA SOARES.

ADVOGADO(A): ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014599-49.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000497-20.2015.827.2731.

RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: JOSE ALVES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): EDNEUSA MARCIA DE MORAIS/ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014661-89.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0006389-13.2015.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: POLIANA MACEDO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): VALERIA PEREIRA MACEDO.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014670-51.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0000535-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: LUCAS JOSE GUIMARAES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014688-72.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0004349-58.2015.827.2729.

RECORRENTE: WILLIAN DE FREITAS AMORIM.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014696-49.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002034-33.2015.827.2737.

RECORRENTE: TEX COURRIER S.A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: RAFAEL FONTOURA MEDEIROS/CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009672-40.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5009806-26.2013.827.2706.

RECORRENTE: WALKER OLIVEIRA BENDOR.

ADVOGADO(A): WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS.

RECORRIDO: RAMON RODRIGUES GARCIA JUNIOR – ME.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATOR: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**Processo nº 0000755-80.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS****REQUERENTE(S): MANOEL MARTINS DA SILVA****ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671****REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A****ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, **TRANSCREVO:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base

no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000754-95.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MANOEL MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000484-71.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

Processo n: 0000483-86.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000482-04.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(S):

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000481-19.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000480-34.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000727-15.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000726-30.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000725-45.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000724-60.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRASCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000723-75.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DESPOSITIVA FINAL, TRASCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000722-90.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DESPOSITIVA FINAL, TRASCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

SENTENÇA

Processo n: 0000720-23.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): WJEFFSON BARBOSA ALVES – PA20162

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DESPOSITIVA FINAL, TRASCREVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 04/10/16.. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO E CALDAS MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processam os autos de **AÇÃO DE COBRANÇA**

5002334-42.2011.827.2706 – chave 849324150714 em que figura como autor o BANCO DA AMAZÔNIA S.A move em face de **CLOVIS WAZILEWSKI** e **JANICE DE MATTIA WAZILEWSKI** por este meio **CITA-SE** os Requeridos **CLOVIS WAZILEWSKI, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF Nº 371.822.001-63** e **JANICE DE MATTIA AZILEWSKI, brasileira, inscrita no CPF Nº 062.270.259-92, estando em lugar inserto ou não sabido**, para que fiquem cientes de todos os termos da ação, bem como para querendo contestar o pedido no prazo de **(15) quinze dias úteis**, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, alegando em síntese o seguinte: Os devedores firmaram operação com o Banco da Amazônia S/A, através da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA FIR-G -126-05/0007-9 emitida em 26.01.2005, com vencimento final em 10.02.2008, dado como penhor em 1º grau e sem concorrência de terceiros: 1.470 toneladas de arroz e em primeira e especial hipoteca o imóvel denominado Fazenda Monte Verde I, localizado no município de rio Sono -TO, com área de 1.663,24,15 há, registrada do CRI da cidade de Rio Sono/TO. Requer a autora: a) o recebimento e processamento da presente ação, na forma da Lei, b) seja determinada a citação dos Requeridos, para no prazo de 15(quinze) dias, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão; c) ao final, requer seja julgado procedente o pedido, a fim de condenar os Requeridos ao pagamento da quantia de R\$. 493.938,62 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) d) a condenação dos requeridos ao Pagamento das custas processuais e honorários de advogado. Valorando-se a causa em R\$ 493.938,62 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). E para que ninguém possa alegar ignorância Mandou a MM Juíza que expedisse o presente edital o qual será **PUBLICADO** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCP, art. 257, II). **PUBLIQUE-SE**, ainda, em jornal de ampla circulação (NCP, art. 257, parágrafo único). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06.10.2016). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz de Direito**".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processam os autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO nº 5004555-27.2013.827.2706 chave 782503775213** em que figura como autor **UMBERTO GOMES DA SILVA** move em face de **EXPEDITO PEREIRA TORRES** por este meio **CITA-SE** o Requerido **EXPEDITO PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2.585.737 SSP-PI, inscrito no CPF nº 245.540.813-20, estando em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da ação, bem como, para querendo contestar o pedido nos quinze dias úteis, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, alegando em síntese o seguinte: O requerente é proprietário do imóvel situado na Av.Castelo Branco, QD 21, LT 24, Setor M. G. Cunha, Araguaína- TO, o qual encontra-se locado para fins residenciais ao requerido, no valor mensal firmado pelas partes no contrato de locação de R\$ 700,00 (Setecentos reais) com prazo de 12 meses, requer a autora: a) antecipar os efeitos da tutela pretendida para em caráter liminar expedindo mandado de despejo do imóvel constante da Av. Castelo Branco, QD 21, LT 24, Setor M. G. Cunha, Araguaína-TO, com a possibilidade da utilização da força policial, se necessário, nos moldes do art. 461 do CPC; b) citar o requerido para apresentar defesa sob pena de revelia c) julgar a ação totalmente procedente para confirmar a liminar concedida tornando definitivo o despejo com a condenação do requerido a pagar os aluguéis em atraso, além do IPU e Taxa de Lixo, com juros e atualização monetária, que hoje corresponde a R\$ 9.848,87; d) condenar o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% sobre a condenação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, com prazo de 30 dias úteis, contados da data da primeira publicação. **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCP, ART 257,II) **PUBLIQUE-SE**, ainda em jornal de ampla circulação (NCP, ART 257, parágrafo único). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (04.10.2016). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO- Juíza de Direito**"

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0018161-42.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s) **DIVINO ALVES D SILVA**, brasileiro, casado, pintor, nascido em 28 de outubro de 1974, natural de Babaçulândia-TO, filho de Francisco Ademir Alves e de Maria de Jesus Silva Alves, residente na Rua dos Buritis, n.º553, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO, nos autos de **ação penal nº 0018161-42.2015.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno DIVINO ALVES DA SILVA**, nas penas do artigo 238, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.(...) Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 01 (um) ano de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso.(...) O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o

aberto, conforme determina o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. Presente s os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código penal, substituo as penas privativas de liberdade pela prestação de serviços AA comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividade. (...) O acusado poderá continuar em liberdade porque, além de não vislumbrar, neste momento, a existência de fundamentos para a prisão preventiva.(...)Custas pelo condenado.(...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína-TO, 21 de março de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06/10/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0015691-38.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **LUIZ DIAS REIS**, brasileiro, companheiro, lavrador, nascido no dia 10/11/1992, natural de Peixe-TO, filho de José Dias Reis e de Diana Dias da Silva, e **LEONARDO ARAÚJO CARDOSO**, brasileiro, companheiro, lavrador, nascido em 04/11/1992, natural de Araguaína-TO, filho de Pedro Gonçalves Cardoso e Marlene Araújo Cardoso, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos de **ação penal nº 0015691-38.2015.827.2706**, o qual se encontram **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimados da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequencia natural, condeno **LUIZ DIAS REIS e LEONARDO ARAÚJO CARDOSO, na pena do artigo 121, § 2º incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal.**(...)Passo a dosar-lhes as penas. **1.0 Do acusado Luis**(...) 21 (vinte e um) anos e 9 (nove) mês de reclusão.(...) **2.0 Do acusado Leonardo** (...)23 (vinte e três anos 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias de reclusão.(...)O regime inicial de cumprimento de pena será fechado tanto pela quantidade de pena privativa de liberdade (acima de oito anos) quanto pela hediondez do crime. Após o trânsito em julgado desta sentença: a)Comunique-se a Justiça Eleitoral; b)Expeçam-se guia de execução penal; c) Arquivem-se estes autos.(...) Publicada no salão nobre do tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, às 13 horas e 30 minutos, do dia 29 de agosto de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (04/10/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5001210-29.2008.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, autonomo, portador do RG nº 17164744 – 2ª via, SSP/GO, nascido aos 01/01/1967, natural de Goiania/GO, filho de Jonathas de Souza e de Coraci dos Santos Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra ROBERTO CARLOS DE SOUZA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 171, caput do CPB.** Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 06 de setembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0016917-15.2014.827.2706, ajuizado por Maria de Fatima de Oliveira em face de Andre Barbosa da Silva,

tendo o presente à finalidade de INTIMAR a requerente, MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 5 dias por meio do seu Defensor/advogado, manifestar interesse no prosseguimento da ação, bem como informar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 6 de outubro de 2016. EU, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL PARACONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo de 10 dias - Autos nº 5000605-15.2010.827.2706

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, tramitam os autos da AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000605-15.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de NILZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO e OUTROS, tendo por objeto a desapropriação das áreas e benfeitorias dos imóveis integrantes da diretriz definitiva da Rodovia TO 226 no trecho denominado: "Trecho 153 Nova Olinda/Garimpinho", com faixa de domínio de 80,00 metros, simétrica em relação ao eixo da rodovia, sendo 40,00 metros para um lado e 40,00 metros para o outro, com base no Decreto Estadual nº 4.141, de 10 de agosto de 2010 (DOE nº 3.198), conforme consta na petição inicial e documentos que a acompanham, tendo o expropriante depositado a quantia para o fim específico de imissão na posse nas áreas dos imóveis acima referidos, requerendo agora, os expropriados Joaquim José de Deus e Elizabete Maria dos Reis, tendo a quota parte de 33,53ha, Geraldo do Vale Araujo, tendo a quota parte de 22,14ha e Aurio Batista Cordeiro, com a quota parte de 16,33 ha, o levantamento da importância que lhes é de direito. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (04/10/2016). Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0004228-65.2016.827.2706 - CHAVE ELETRONICA: 977711005916

CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 0070633-51.2015.8.16.0014

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

EXEQUENTE: FORTE CREDITO FOMENTO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO: DR (S). SUELEN DE OLIVEIRA AZINARI – OAB/PR 60.813 E ANA PAULA CARNIETTO TEODORO OAB/PR 57.924

EXECUTADOS: ELIANA DA SILVA PINTO, VERA CECILIA DA SILVA PINTO E FRIGOITINS DERIVADOS DE CARNE LTDA-ME.

Ficam intimado os advogados da parte requerente para apresentar os comprovante do pagamento das custas processuais, observando o calculo apresentado no evento 5, uma vez que consta apenas o comprovante de pagamento no valor de 1,072,00, (hum mil e setenta dois reais) de custas e R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a taxa judiciária, restando apresentar o comprovante no valor 844,90 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **no prazo de 10 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.**

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5012926-77.2013.827.2706

Requerido: J. D. L.

Requerente: M. S. S. DOS S..

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal (inquérito ou ação penal) a contar da publicação desta sentença..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5013832-04.2012.827.2706

Acusado: OZIEL ALMEIDA LIMA

Vítima: FERNANDA BRITO DA SILVA e FRANCISCA BRITO DA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de OZIEL ALMEIDA LIMA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c a Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0012488-34.2016.827.2706

Acusado: LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA

Vítima: JUCILENE FERNANDA FARIAS SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0001346-33.2016.827.2706

Acusado: WILTAMAR COSTA LIMA

Vítima: JANES KELE ALVES DE OLIVEIRA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5011879-68.2013.827.2706

Acusado: JOAQUIM VITORINO DA SILVA NETO

Vítima: ALCICLEIA PEREIRA DA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 5011879-68.2013.827.2706

Ação Penal

Denunciado: JOAQUIM VITORINO DA SILVA NETO

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): JOAQUIM VITORINO DA SILVA NETO, brasileiro, separado, pedreiro, nascido aos 26/11/1985, natural de Tuntum/MA, filho de João Barbosa de Miranda e Hespedita Conceição da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 5011879-68.2013.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0006254-70.2015.827.2706

Ação Penal

Denunciado: SÍLVIO RAMALHO CARDOSO

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): SÍLVIO RAMALHO CARDOSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 05.01.1983, filho de Melquiades Dias Cardoso e de Maria Auxiliadora Ramalho, CPF n.º 003.150.881-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0006254-70.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0007954-47.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: ELIEZER VALDIVINO RIBEIRO

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): ELIEZER VALDIVINO RIBEIRO, brasileiro, autônomo, união estável, natural de Ipameri/TO, nascido aos 20.07.1981, filho de Manoel Ribeiro e Neusa Rosa Ribeiro, inscrito no RG sob n.º 351743 SSP/TO e CPF n.º 715.175.881-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9.º e art. 61, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0007954-47.2016.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0017358-93.2014.827.2706

Ação Penal

Denunciado: GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, copeiro, natural de Goiatins/TO, nascido aos 22.11.1978, filho de Aldo Pereira dos Santos e de Luzia Oliveira da Costa, inscrito no CPF n.º 010.854.051-09,

atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 217-A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006 (estupro de vulnerável mediante atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra a vítima ALINE DA SILVA LIMA); artigo 217-A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006 (estupro de vulnerável mediante atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra a vítima MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS); art. 147 c/c art. 71 do Código Penal; todos c/c artigo 69 do Código Penal (concurso material), nos autos de ação penal nº 0017358-93.2014.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0001346-33.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: WILTAMAR COSTA LIMA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): WILTAMAR COSTA LIMA, brasileiro, em união estável, pintor, nascido aos 03.02.1988, natural de Araguaína/TO, filho de Ildemar de Sousa Costa e Zenilda de Jesus Lima, portador do CPF n.º 032.711.631- 54, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0001346-33.2016.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0017767-35.2015.827.2706

Ação Penal

Denunciado: ANTÔNIO NILSON FERREIRA DA COSTA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): ANTÔNIO NILSON FERREIRA DA COSTA, alcunha "Cabeludo", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24/04/1970 em São João dos Patos-MA, filho de Maria Ferreira da Silva e Miguel Costa Neto, CPF n.º 498.410.761-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0017767-35.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0012488-34.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: LUÍS CARLOS MARTINS DA SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): LUÍS CARLOS MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 13/12/1997, filho de Cleonice Raimunda da Silva e Francisco Martins da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9º c/c o art. 61, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, II e V da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0012488-34.2016.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0021187-48.2015.827.2706

Ação Penal

Denunciado: GILVAN RIBEIRO DA SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): GILVAN RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido aos 14/07/1986, natural de Pedreiras-MA, filho de José Ribeiro da Silva e Lourdes Ribeiro da Silva, CPF nº. 010.190.763- 05, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0021187-48.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 5020931-88.2013.827.2706

Ação Penal

Denunciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 12/12/1982, natural de Copiara/CE, filho de Francisco Félix da Silva e Maria Miguel Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 5020931-88.2013.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Dr.ª CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.ª Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o acusado e a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0000863-71.2014.827.2706** (Chave Processo nº 431076333114), que a Justiça Pública como autora move contra **PAULO MARTINS NEIVA**, tendo como vítima **DEUSDETE DOS SANTOS LOPES**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO E DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença (evento nº 42 dos autos), que segue: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR PAULO MARTINS NEIVA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006. ... **Fica a pena definitiva em 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de detenção.** ... Fixo o regime inicial **aberto.**" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de

outubro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Obrigação de Fazer nº0014949-76.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 03 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

Obrigação de Fazer nº0010500-75.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06 e via email... Araguaína, 03 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

ARAGUATINS **Vara de Família e Sucessões**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, proc. nº 5000012-85.2007.827.2707, Chave nº 437529672914, tendo como requerente FRANCELINA DE OLIVEIRA GOUVEIA e menor: S.E.O.R e requeridos REINALDO RODRIGUES SANTANA e JOILZA FRANCILENE DE OLIVEIRA GOUVEIA RODRIGUES., e ai sendo **INTIMAÇÃO** da autora: **FRANCELINA DE OLIVEIRA GOUVEIA** brasileira, casada, professora, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de cinco (05) dias úteis, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito(NCPC, art.485, § 1º). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/09/2016).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000289-62.2011.827.2707 e Chave nº1798130502615, tendo como requerente EDILSON VERAS MATOS. Menor: A.R.M, e ai sendo **CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA: SOLANGE GOMES DE ALMEIDA**, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/09/2016). Eu, (Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. ESTADO DO TOCANTINS. PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri em da Comarca de Cristalândia, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na **LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS para o ano de 2017** os seguintes cidadãos e cidadãs:

- 1º-BRUNA FELICIANO GOMES MACIEL - FARMACEUTICA
- 2º-ABRAÃO LINCOLN BARBOSA DA SILVA, marceneiro
- 3º-ADAO CAMPELO DE MENEZES, estudante
- 4º-ADELAR SILVA AZEVEDO, agricultor
- 5º-ADRIANA CAMARA DE SOUZA, professora,
- 6º-ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA – ser. público estadual
- 7º-ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG, professora
- 8º-ADRIANA MILAGRE DIAS, estudante
- 9º-ADRIANO CAMARA DE SOUZA, estudante,
- 10º-ADRIENE KARLA RODRIGUES GASPARETO, professora
- 11º-ADRYA NERES DA SILVA, professora
- 12º-ALANO RODRIGUES DONATO, estudante
- 13º-ALCIONE CAMPELO DE SOUZA, estudante,
- 14º-ALDINEZ DALLAPORTA, piloto de aviação
- 15º-ALESSANDRA ALMEIDA RODRIGUES DIAS ROSA, assistente social
- 16º-lorryne ferreira caixeta - estudante
- 17º-ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, outros
- 18º-ALINE DIAS DA CUNHA, estudante
- 19º-ALINE LIMA GERHARDT, estudante
- 20º-ALLYNYE DO ESPIRITO SANTO COSTA MELO, serv. Público municipal
- 21º-ALMIR BANDEIRA BRITO, estudante
- 22º-ANA DA SILVA BARBOSA, outros
- 23º-ANA LOURDES PEREIRA DIAS, do lar
- 24º-ANA LÚCIA ALVES BARBOSA, serv público municipal
- 25º-ANDREIA PEREIRA MARINHO DE SOUZA, professora
- 26º-ANDREIA REGINA DE SÁ, professora
- 27º-ANEZIO NUNES MACHADO, comerciante
- 28º-LAIS GUARINO DIAS - ESTUDANTE
- 29º-ANTONIO PINHEIRO ROSA, professor
- 30º-ANTONIO ROCHA DA SILVA, estudante
- 31º-MARIA CISTINA FERREIRA RIBEIRO - BALCONISTA
- 32º-ROSANIA DE JESUS SANTOS - PROFESSORA
- 33º-AUGUSTO TOLFO DOTTA, trabalhador rural,
- 34º-AURENICE BARBOSA MARINHO, professora
- 35º-AURIMAR MARTINS DA SILVA, cabeleireiro
- 36º-AURIVAN CAMPOS DAMASCENA, estudante
- 37º-BRUNA DOS SANTOS ARAÚJO TAVARES DIAS, estudante
- 38º-VALERIA GOMES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
- 39º-CARLA FABIANA LUSSANI RENS, do lar
- 40º-CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERNANDES, func público municipal
- 41º-CAROLINE SCHORR SCHICK, serv. Public municipal
- 42º-CELINA GOMES DE FREITAS, do lar
- 43º-CELSO JOSE DAL PAS, comerciante
- 44º-VITOR ANTONIO SANTOS ANJO – TEC. EM AGRONOMIA
- 45º-CLEIBE CANTUÁRIO BRITO - AGROPECUARISTA
- 46º-CIRLENE BARBOSA DE JESUS, do lar
- 47º-CIRLEYDE LACERDA DE ANDRADE LINO, estudante
- 48º-CLARISSA BOSCARDIN, estudante
- 49º-CLAUDIA DAS CHAGAS SARAIVA. professora
- 50º-CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS, estudante
- 51º-CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS, serv. Público estadual
- 52º-CLAUDILENE ADORNO CANTUÁRIA, estudante
- 53º-CRISTIANE CARVALHO DA LUZ, estudante
- 54º-CLEIDEVAN MARIA DO NASCIEMTNO – FUNC. PUBLICA MUNICIPAL
- 55º-DAVID ALVES MENEZES, estudante
- 56º-DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL, estudante
- 57º-DEUSINA LIMA DE OLIVEIRA
- 58º- THIAGO ROCHA MOREIRA - ESTUDANTE
- 59º-DIOGO FONSECA TAVARES, motorista
- 60º-DIOGO TAVARES BARBOSA, estudante
- 61º-DIORGENES COELHO MOREIRA, estudante

- 62º-DOLFINA BATISTA CAVALCANTE, comerciante
63º-ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, estudante
64º-EDILEUZA PEREIRA TAVARES FERREIRA, professora
65º-EDINEIA PINHEIRO AMARAL, estudante
66º-CARMEM LUCIA BARBOSA LEITÃO RODRIGUES – FUNC PÚBLICA ESTADUAL
67º-ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA MENDES, do lar
68º-ELANE DE SOUZA SANTANA, estudante
69º-ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS, estudante
70º-HELIO CARVALHO PIMENTEL – FUNC. PÚBLICO MUNICIPAL
71º-ELENI NERES DA SILVA, estudante
72º-ELENILSON CARDOSO BARBOSA, estudante
73º-ELIONES DA CUNHA ARAÚJO ALMEIDA, professor
74º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS, estudante
75º-ELZA MARIA ARAÚJO REIS, professora
76º-DANIEL COELHO PALAZZO - AGROPECAURISTA
77º-DELIO LINO MOTA – FUNC. PÚBLICO ESTADUAL
78º-ERICA FRANCISCA DA SILVA SÁ, professora
79º-EUNICE BARBOSA, estudante
80º-EURIPEDES BARSANULFO UHLEMANN , trabalhador rural
81º-EURIVALDO ALVES DE SOUZA, estudante
82º-CLAUDIMAR DE ARAÚJO SANTOS - MECANICO
83º-TIMOTEO COSTA CAMPELO - ESTUDANTE
84º-FRANCIANA DA LUZ MARTINS MAGALHÃES, func pública municipal
85º-FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO, mecânico
86º-FRANCISCO DO REGO BARROS NETO, agricultor
87º-GABRIELLA RODRIGUES DOMINGOS, comerciante
88º-GENIVALDO PEREIRA DE ALENCAR, estudante
89º-GERMANO TAVARES MORAES, agricultor
90º-GILIARD DE CARVALHO SODRE, estudante
91º-GISELE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO, enfermeiro
92º-LUCIANA OLÍMPIO DA LUZ MOREIRA - PROFESSORA
93º-GLEISON COELHO DOS SANTOS, estudante
94º-GLENIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, professora
95º-GRAZIELLA MARIA GALVÃO CALZADA, contadora
96º-EVA BORGES DE LIMA – DO LAR
97º-HAYALLA DA COSTA BEZERRA, do lar
98º-HELTON RIBEIRO LUZ, ser. público
99º-HERCULANO TOLENTINO DE DEUS NETO, estudante
100º-IDELFONSO CARDOSO DOS SANTOS, ser. publico municipal
101º-IRIS MARIA PEREIRA DA CUNHA MOISES, professora
102º-IZABEL CRISTINA BARBOSA LEITÃO VILANOVA, professora
103º-MATHEUS CARVALHO CABRAL - ESTUDANTE
104º-JAIZON CARVALHO DO NASCIMENTO, encanador
105º-JANDRA THAIS DE JESUS PENHA, enfermeira
106º-CINTYA CARVALHO DO NASCIMENTO – FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL
107º-JANE FERREIRA NOGUEIRA, estudante
108º-JANUARIO NETO PEREIRA SARMENTO, serv. Público estadual
109º-SUZANA CAROLINA FERREIRA CARVALHO – FUNC PÚBLICA MUNICIPAL
110º-JEOVANI COSTA CINTRA, motorista
111º-IRANEYDE BANDEIRA BARBOSA - PROFESSORA
112º-ACIRLEI BEZERRA RAMANOS - ESTUDANTE
113º-JOSÉ AGENOR GOMES DA SILVA NETO, estudante
114º-JOSE ELIAS BORGES DA NOBREGA, servidor público municipal
115º-JOSE IBANES RENZ, enfermeiro
116º-JOSÉ MENDES FERREIRA JÚNIOR, estudante
117º-JOSINA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, do lar
118º-EDNA PEREIRA DA SILVA - PROFESSORA
119º-KARLA PATRICIA CARVALHO DE ANDRADE, servidor público estadual
120º-EDUARDO DA SILVA CEOLIN - ESTUDANTE
121º- LIAMAR BIDO, professora
122º-LUCAS BARBOSA LEITÃO FREIRE VILANOVA, estudante

123º-LUCIMAR DA SILVA FACHINELLI, do lar
 124º-JOSEFA COSTA CAMPELO - PROFESSORA
 125º-CLEUDE DE SOUZA CORTEZ - PROFESSORA
 126º-LYANDRO MARTINS MAIA DE CARVALHO, contador
 127º-MAITA SOARES COELHO, professora
 128º-MARCIANO ALVES DA SILVA, estudante
 129º-MARCIANO ARAUJO COELHO, estudante
 130º-MARCILEIA RIBEIRO LUZ, estudante
 131º-JOQUIM ADORNO CANTUÁRIO - MÚSICO
 132º-MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA, professora
 133º-MARIA CONCEIÇÃO NUNES BRITO, professor
 134º-MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO LIRA, professor
 135º-MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUZA, serv público
 136º-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, servidora pública estadual
 137º-MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA - PROFESSORA
 138º-MARILENA DE SENA DIAS, estudante
 139º-MARITANIA COSTA NOLETO MAIA, servidora pública estadual
 140º-MARLY ADORNO CANTUARIO, comerciante
 141º-MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS, outros
 142º-MAURICIO CABRAL PINTO, estudante
 143º-MAURO SÉRGIO CARDOSO DE BARROS, func. Público municipal
 144º-CLAUDIANE DE JESUS SANTOS - PROFESSORA
 145º-MOISÉS RIBEIRO MAIA FILHO, autônomo
 146º-CAMILA REGINA FERREIRA DE CARVALHO – DO LAR
 148º-PAULO RICARDO GELLEN, técnico
 149º-PAULO ROBERTO GUERIN, comerciante
 150º-RAFAEL BRITO PINTO, estudante
 151º-ROGERIO DE FREITAS CHRISTOFOLI, vendedor
 152º-GILDEANE AGUIAR VERAS - ESTUDANTE
 153º-JULIO CESAR LEDA REIS - ESTUDANTE
 154º-ROSANE DE SÁ - autônoma
 155º-RUBIA MARCIA LOPES BARBOSA GOMES, professor
 156º-LIDIANE LEITE LEMES - COMERCIANTE
 157º-VANESSA SOARES COSTA - ESTUDANTE
 158º-SERGIO LINO MOTA, vereador
 159º-SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO, estudante,
 160º-ELOAR ADORNO CANTUÁRIO – FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL
 161º-TERESINHA DE JESUS MARQUES DA SILVA, do lar
 162º-ANA CRISTINA PEREIRA SILVA – DO LAR
 163º-VOLMIR SILVA ANTONOV, outros
 164º-WAGNER DA SILVA BARBOSA, agente de saúde
 165º- FÁBIO DE CASTRO ALVES - ESTUDANTE

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I- o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II- os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V- os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII- os militares em serviço ativo;

IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1- Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2- O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins aos 4 de outubro de 2016. Eu ____ (Ester Alves Oliveira) Escrivã Judicial Substituta, digitei e subscrevi.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Ação de Interdição n.º 0001284-25.2014.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0001284-25.2014.827.2718 que tem como requerente Rosaldina Rodrigues da Luz e requerido Erotides Rodrigues da Silva, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Erotides Rodrigues da Silva, declarando-a absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora Rosaldina Rodrigues da Luz, para que possa representá-la nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma)vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez)dias entre as publicações. Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumprida as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 14 de setembro de 2016.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito." E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.(04/10/2016).Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 5000211-96.2006.827.2722

Requerente: Gláucia Rejane Ferreira

Advogado: Ronivan Peixoto de Moraes OAB/GO 17003 e Outra

Requerida: Simone Lopes Fernandes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da **Penhora e Avaliação** do Imóvel urbano, matrícula nº 22784, Livro 02, denominado Lote 10, Quadra 55, situado na Rua Presidente Getulio Vargas, Gurupi-TO, com área de 750m², devidamente registrado no CRI de Gurupi-TO, e, cuja avaliação importou em R\$380.000,00, (trezentos e oitenta mil reais) para caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ação: Procedimento Comum – 0011277-46.2015.827.2722

Requerente: Jefferson José Galvão Monteiro

Advogado(a): Fabiano Alves de Abreu OAB/TO 5489

Requerido(a): SKY Palmas – Maria Aparecida de Freitas-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: “Por todo o exposto, forte no art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JEFFERSON JOSÉ GALVÃO MONTEIRO em desfavor de SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA E SKY PALMAS –MARIA APARECIDA DE FREITAS ME para I. DECRETAR a revelia da corrê SKY PALMAS –MARIA APARECIDA DE FREITAS ME; II. DETERMINAR às rés que se abstenham de fazer constar em seus anúncios de serviços, agendamentos e outros meios de publicidade, o número de celular da parte autora, a partir da data da publicação desta, sob pena de incidência de multa a ser oportunamente fixada por este Juízo; III CONDENAR solidariamente as rés a pagarem ao autor, a título de danos morais, o equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de correção monetária, incidindo desde a data do arbitramento –sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês (CC/02, art. 406 e CTN, art. 161, §1º), da data da citação (“relação contratual”). Condeno as rés na proporção de 50% cada, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, estes fixados em 20% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, §§2º e 3º, do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Alvorada (TO), 04 de outubro de 2016. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Respondendo (Portaria 2.073/2015 –GAPRE

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5000008-62.1991.827.2722, **Ação Execução que WILSON GOMES DE SOUZA move em desfavor de MANOEL ASSENCIO CARVALHO**, e, por este meio, **INTIMA o exeqüente, Wilson Gomes de Souza**, brasileiro, casado, fazendeiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença constante do evento 7, proferida nos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: **TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. **IMÓVEL: Chácara Santo Antônio, localizada no Assentamento Umarama, Zona Rural, Lote 14, com área total de 16,5 alqueires, Registrado no CRI de Aliança do Tocantins-TO, no livro 2-G de Registro Geral, às fls. 052, matrícula n.º 1150, em data de 30/09/93.** ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 344 do CPC). **REQUERENTE:** ABEL LIMA DOS SANTOS. **REQUERIDO:** ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. **AÇÃO:** Usucapião. **PROCESSO:** nº 0005637-28.2016.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 20 (vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 4 de outubro de 2016. Eu, Marilúcia Albuquerque Moura, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5001497-87.2012.827.2726 - CHAVE: 138290149913 Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL Advogado: Dr. THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS PFNTO 2141303 Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA Advogado: Executado: MARCOS DE SOUZA COSTA Advogado: DECISÃO: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 114, VII, da CF/88 c/c o artigo 64, do NCPC/15 e Resolução Administrativa TRT 10ª Região nº 23/2005, declaro a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o feito, declinando da competência em favor da

Justiça do Trabalho, por um das Varas do Trabalho de Guaraí/TO, para onde os autos deverão ser remetidos com as anotações e baixas nos registros. Intimem-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000999-37.2016.827.2726 Classe Judicial: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA Requerente: POLICIA CIVIL Requerido: S. N. S. J. REP. POR SEUS GENITORES SEBASTIÃO S. DE MELO E MARIA WILMA C. NUNES Advogado: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho os fundamentos do Ministério Público e HOMOLOGO a REMISSÃO pura e simples concedida a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos (Lei 8.069/90, art. 181, § 1º). Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Sem custas processuais (art. 141, § 2º, do ECA). P. R. I. C. Data certificada no sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001270-17.2014.827.2726

ACUSADO: EDVALDO ALVES BATISTA

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) EDVALDO ALVES BATISTA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 288, CAPUT, ART 304 NA FORMA DO ART 71, ART 1º, I DO DL 201/67 NA FORMA DO ART 71 DO CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06/10/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS Nº: 0001229-50.2014.827.2726

ACUSADO: THIAGO FERNANDES DE SOUSA

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) THIAGO FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de João Pereira de Sousa e Maria José Fernandes de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 121,, caput do CPB, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrolar testemunhas até o máximo de 08, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11689/08, referente a ação penal n. 0001229-50.2014.8272726, movida pela Justiça Pública, pela prática do artigo supra citado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (04/10/2016).Eu, Escrivã Judicial em substituição, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.v

PALMAS **Diretoria do Foro**

RESOLUÇÃO

PORTARIA Nº 190/2016

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **07 a 14/10/2016**, será cumprido pela Juíza **Silvana Maria Parfienik**, pela servidora **Cláudia B. K. de Oliveira** e pelo Oficial de Justiça **Doaci José Santana**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos três (03) dias do mês de outubro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte empresa Requerida: AGR FACTORING LTDA, qualificações desconhecidas, em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – Nº 0022791-38.2016.827.2729 (chave nº 572866191316) - que lhe move MILTON AVELINO DE SOUSA, brasileiro, sob união estável, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 48.184.971SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 258.369.448-06 e, em querendo, levantar o depósito ou oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações da parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu____(Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 4 de outubro de 2016. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. Juiz de Direito.V

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0001.1353-9 – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: Rodes Engenharia e Transportes LTDA

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto Dias Noleto

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira De Amorim e Abdon de Paiva Araújo

Requerido: Inove Publicações e Participações LTDA

Advogado(a): Dr. Marcelo Luis Roland Zovico e Dr. Luis Eduardo Zovico

Requerido: Editora Veneza de Catálogos LTDA

Advogado(a): Dra. Elisangela Queiroz Cavalcante e Dr. Thiago Perez Rodrigues

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ante a interposição do recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Havendo preliminar(es) de apelação suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte autora, ora apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 1.009, § 2º). Após respostas ou decorrido o prazo, REMETA-SE o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes (NCPC, art. 1.010, § 3º). CUMPRA-SE.” Número do processo no **Sistema e-Proc: 5005408-69.2010.827.2729**

AUTOS Nº: 2008.0002.4171-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Votorantim Celulose e Papel S/A

Advogado(a): Dr. Samuel Averbach Junior e Dra. Juliana Pereira de Oliveira

Requerido: Cartografia Editora do Tocantins LTDA - ME

Advogado(a): Dr. Flávio César Teixeira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “O desinteresse do demandante é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Judiciário em ofertar-lhe oportunidades para promover o andamento do processo. O parágrafo único do art. 274 do Código de Processo Civil dispõe que “presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço”. Assim, reputo válida a tentativa de intimação pessoal do exequente, tendo em vista que foi realizada no endereço indicado na inicial, tendo o mesmo se mudado sem comunicar a este juízo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 485, III, do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido o mandamento inserto no § 1º do art. 485 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 274 acima referido. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e

despesas processuais (se houver). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios **SUSPENSA** (CPC, art. 98, § 3º).” Número do processo no **Sistema e-Proc: 5001868-81.2008.827.2729**.

AUTOS Nº: 2900.0067.7199-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Orimar de Bastos

Advogado(a): Dra. Ana Paula de Bastos Resende Fernandes

Requerido: Ismael Garcia da Silveira

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ocorre que compulsando os autos observo que a procuradora constituída pelo exequente para acompanhar o processo não possui cadastro no eproc (procuração constante no evento 1 – PET18), sendo necessária sua regularização. Assim sendo, intime-se a procuradora via Diário da Justiça para, no prazo de 15 (quinze) dias, cadastrar-se no eproc.” Número do processo no **Sistema e-Proc: 5001916-74.2007.827.2729**.

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **VILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 30/07/1972, em Paraíso do Tocantins-TO, filho de Iracema Maria de Oliveira, RG nº 252484/TO, inscrito no CPF sob o nº. 907.623.711-53 com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0012916-78.2015.827.2729** cujo resumo da mesma, segue transcrito: “[...] **III. DISPOSITIVO** Ante o exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, razão pela qual **condeno VILMAR DE OLIVEIRA** como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal. **IV. DA DOSIMETRIA DA PENA**. Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, *caput*, do Código Penal, passo a sua dosimetria. Levando em consideração as condições pessoais do acusado reconheço que os antecedentes criminais do acusado não lhe são favoráveis, porquanto reincidente com mais de duas condenações. Portanto, uma será considerada nesta fase. No mais de duas condenações faço interpretação favorável, razão pela qual deixo de individualizar as respectivas determinantes. [...] Reconheço sua reincidência, e nos termos, do que dispõe o artigo 61, inciso I, do Código Penal, agravo a reprimenda em 04 (quatro) meses. Não vislumbro a existência de atenuantes e causas de aumento e de diminuição da pena. Assim, fica **CONDENADO** a pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. No tocante a pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como, às circunstâncias judiciais, fixo-lhe em 20 (vinte) dias-multa, que tomo como definitiva, adotando como valor do dias-multa, 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época da denúncia, o qual deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o fechado, porquanto reincidente. Faculto ao réu o direito de recurso em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de agosto de 2016. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** - Juiz de Direito.” Palmas, 04 de outubro 2016 Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, mat. 238641, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 5043275-91.2013.827.2729

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento, que, por esse meio, **INTIMA** o acusado **NAZARO RODRIGUES BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 12.09.1981, natural de Dom Pedro-MA, filho de José Soares Brandão e Maria Francisca da Silva, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse sobre a propriedade do bem apreendido nos autos. **DESPACHO:** “a) Proceda-se à intimação, por meio de edital, do incursado Nazaro Rodrigues Brandão para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a propriedade do bem apreendido nos autos. b) Após, transcorrido o prazo acima referido, sem qualquer manifestação, proceda-se à respectiva avaliação de tal objeto (evento 1 – OUT9); após, ouça-se o Ilustre Representante Ministerial. Em seguida, se a avaliação concluir pela subsistência de ínfimo valor comercial agregado ao bem e este se encontrar em perfeitas condições de uso e, ainda, caso o Douto Promotor de Justiça não apresente qualquer objeção, deverá ser encaminhado a uma instituição beneficente local. De outra banda, não mais havendo condições de uso, proceda à destruição/reciclagem. (...) Palmas, 29.09.2016. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito.” O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 04.10.2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0001213-87.2014.827.2729****AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário****Acusado: JOÃO MÁRIO RIBEIRO SANTOS**

FINALIDADE: O juiz de direito **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **JOÃO MÁRIO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, convivente, pintor, com 26 anos de idade, filho de João Batista Santos e de Domingas de Jesus Ribeiro Santos, nascido em 25 de março de 1987, na cidade de Viana - MA, para os termos da denúncia apresentada nos autos da **Ação Penal nº 0001213-87.2014.827.2729**, a seguir narrados: “Consta dos autos do Inquérito Policial, oriundo da 4ª Delegacia de Polícia desta Capital que no período de novembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014, o denunciado, obteve para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo em erro mediante meio fraudulento a vítima Deusivan Rodrigues Pinto a entregar-lhe a quantia aproximada de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Apurou-se que em meados do mês de novembro de 2013 a vítima deu uma carona a uma menor com 15 anos de idade, de nome Catia da Silva Costa, e tal carona foi viabilizada pelo próprio denunciado, que a todo tempo esteve do lado de Deusivan. Depois de uns dias, o denunciado procurou a vítima, e se intitulando policial civil, disse que tinha informações de que a mãe da menor Cátia havia procurado um advogado e representado em desfavor da vítima pela prática do crime de estupro contra sua filha. Em seguida, João Mário pediu a Deusivan a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de propina para que esse suposto advogado nada fizesse no processo. Então, com receio, a vítima entregou ao denunciado a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Entretanto, depois de uma semana, João Mário procurou Deusivan e exigiu-lhe mais a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), alegando que havia sido feita para um Delegado de Polícia uma denúncia anônima de estupro em desfavor da vítima, e que este estaria exigindo referido valor para que não fizesse nada em relação à denúncia. Assim, mais uma vez, por insegurança, Deusivan entregou a João Mário a quantia de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais). Contudo, passada mais uma semana, o denunciado procurou novamente a vítima e exigiu-lhe a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para que o mesmo pagasse o Promotor de Justiça e o Juiz de Direito, e, portanto, Deusivan repassou-lhe referida quantia integralmente. Infere-se dos autos que depois de alguns dias, João procurou outra vez Deusivan e exigiu-lhe a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dizendo que esse valor seria entregue a uma advogada que estava acompanhando o caso, tendo a vítima lhe entregue a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e na ocasião, o denunciado alegou que o caso era grave e que seria necessária a contratação de um advogado criminalista e, portanto, exigiu-lhe o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), porém a vítima entregou-lhe a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para que ele contratasse o tal advogado criminalista. Ocorre que, na data de 10 de janeiro de 2014, o denunciado mais uma vez procurou a vítima e pediu-lhe o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) dizendo que seria entregue ao Delegado de Polícia, contudo, não mais suportando as extorsões que vinha sofrendo, pois já havia entregue grande quantia em dinheiro, além de diversos bens, tais como aparelho de TV, Home Theater, bicicletas, Deusivan entregou a João somente uma cédula de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e disse-lhe que esperasse, pois ia entrar em sua casa para buscar a quantia de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) restante. Nesse ínterim, a vítima acionou a polícia militar, que se deslocou até sua residência, local onde encontrou o denunciado, e ao ser abordado, encontrou com ele uma cédula de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e neste momento Deusivan relatou aos policiais a sua conduta e os recebimentos fraudulentos em face da pessoa da vítima. Assim, o autor confessou que realmente obteve vantagem ilícita induzindo e mantendo em erro a vítima, confirmando que recebeu quantias em dinheiro e vários objetos, dizendo inclusive que se passou por policial civil, sendo então dada lhe voz de prisão. Assim agindo, o denunciado **JOÃO MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS** incorreu nas sanções do artigo 171, “caput”, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. **DESPACHO:** Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 03 de outubro de 2016. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO- JUIZ DE DIREITO.”**

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder (em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer (em) documentos e justificações, especificar (em) as provas pretendidas e arrolar (em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04 de outubro de 2016. Eu, Paula Terra Barros Paludo, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** a acusada **MADALENA ARCANJO DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 13/04/1973, natural de Ubatan-BA, filha de Miguel Arcanjo dos Santos e de Neusa Rodrigues dos Santos, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010553-72.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia (“evento 1 – INIC7”) em desfavor de Madalena Arcanjo dos Santos pela prática, em tese, de conduta adequável à tipificação penal descrita na peça em referência. A denúncia foi recebida em 23.09.2011 (evento 1 – DEC12). Foi marcada a audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo para o dia 15.03.2012, e determinada a citação e intimação da denunciada MADALENA ARCANJO DOS SANTOS; entretanto, tornou-se infrutífera a citação em referência em que pese às várias tentativas realizadas com tal escopo. *É o relato, decido:* Da leitura dos autos, verifica-se a ocorrência de prescrição pertinente à imputação agregada (“evento 1 - INIC7”) à denunciada Madalena Arcanjo dos Santos, porquanto transcorrido o respectivo lapso prescricional em relação ao tipo penal descrito na denúncia (Art. 340, do Código Penal). Em resumo, tomando-se como base a data em que a denúncia foi recebida (23.09.2011) e tendo-se em conta o disposto no artigo 109, inciso VI, do Código Penal, e a pena *máxima* privativa de liberdade prevista em abstrato para o crime descrito no artigo 340, do CPB (06 meses de detenção), torna-se certo que ocorreu a prescrição pertinente a tal ilícito. Por conseguinte, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro e, ainda, com base no artigo 61, “caput”, do Diploma Instrumental Penal declaro de ofício - *por meio desta sentença* - **extinta a punibilidade** que até agora subsistia em desfavor de **MADALENA ARCANJO DOS SANTOS**. Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas e anotações cartorárias pertinentes. Destarte, após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 14 de setembro de 2016. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO** - Juiz de Direito. Palmas, 04 de outubro de 2016. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0008768-87.2016.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ADELAIDE DA CONCEIÇÃO SILVA ABREU

FINALIDADE: O juiz de direito **RAFAEL GONCALVES DE PAULA**, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **ADELAIDE DA CONCEIÇÃO SILVA ABREU**, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 05 de fevereiro de 1981, natural de Belém-PA, filha de Raimundo Patrício de Abreu e Maria Joaquina da Silva Abreu, portadora do RG nº 4830150 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 761.432.362-91, para os termos da denúncia apresentada nos autos da **Ação Penal nº 0008768-87.2016.827.2729**, a seguir narrados: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na noite do dia 22 para 23 de agosto de 2015, na “Praça dos Girassóis”, local onde acontecia o evento “Vila Mix”, nesta Capital, a denunciada, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si, mediante destreza e de forma continuada, 03 aparelhos de telefones celulares, marcas diversas (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1, e Laudo Pericial anexado ao evento 29 dos autos de IP), em prejuízo das vítimas Camilla Maiana Barbosa Silva, Geisa da Silva Castro do Vale e Victor Tristão de Moura. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, durante o evento festivo que ocorria na “Praça dos Girassóis”, denominado “Vila Mix”, a denunciada aproveitou para praticar furtos. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, utilizando-se de destreza, a inculpada aproximava-se astuciosamente das vítimas e, sem que aquelas percebessem, abria as bolsas que as vítimas levavam consigo e furtava os aparelhos telefônicos do interior das mesmas. Extrai-se do feito que seguranças do evento (não identificados nos autos), desconfiando de atitudes suspeitas praticadas pela denunciada, resolveram abordá-la. Após a abordagem, foi encontrado em poder da inculpada cinco aparelhos telefônicos, furtados de vítimas diversas que não puderam ser identificadas a priori. A Polícia Militar foi acionada e comunicada dos fatos. Ao ser questionada pelos castrenses sobre a origem dos cinco aparelhos telefônicos apreendidos em seu poder (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao IP), a denunciada confessou que os havia subtraído havia poucos instantes e não sabia quem eram as vítimas. Por estas razões ela foi presa e conduzida à Delegacia de Polícia pra os procedimentos de praxe. Apurou-se que somente três, das cinco vítimas, foram identificadas e localizadas. Na DEPOL, as vítimas Camilla Maiana Barbosa Silva, Geisa da Silva Castro do Vale e Victor Tristão de Moura reconheceram os aparelhos telefônicos encontrados em poder da denunciada como sendo os mesmos que lhes foram furtados no evento ora em comento. Afirmaram ainda que só constaram a subtração de seus telefones horas depois. Destarte, materialidade e autoria devidamente demonstrada pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas ao IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia **ADELAIDE DA CONCEIÇÃO SILVA ABREU**, já devidamente qualificada, como incurso no artigo 155, § 4º, incisos II, c/c art. 71,

caput, ambos do Código Penal. Requer, ainda, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, Também, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquelas serem intimadas para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo constar dos mandados de intimação a advertência para que, se quiserem, forneçam ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. **DESPACHO:** Esgotaram-se as tentativas de localização do (a) acusado(a) ADELAIDE DA CONCEIÇÃO SILVA ABREU, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 26 de setembro de 2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - **JUIZ DE DIREITO.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder (em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer (em) documentos e justificações, especificar (em) as provas pretendidas e arrolar (em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04 de outubro de 2016. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **RAFAEL GONCALVES DE PAULA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **KAILO WEEND RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 08 de setembro de 1992, natural de Redenção - PA, filho de Caetano Matos da Silva e Cleonice Silva Rodrigues brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 08 de setembro de 1992, natural de Redenção - PA, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0008756-73.2016.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “[...] Diante o exposto, julgo procedente a denúncia e **CONDENO** o acusado por infração ao artigo 155, “caput”, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, favorecem o acusado, por isso aplico a pena definitiva em 09 (nove) meses e 10(dez) dias de reclusão. Multa de 08 (oito) dias multa, com valor unitário mínimo. Regime inicial SEMIABERTO, dada a reincidência. Direito de apelar em liberdade, negado, por haver fundamentos para prisão preventiva, quais sejam a ordem pública e a segurança da lei penal. [...] Destarte, após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 21 de setembro de 2016. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA**, - Juiz de Direito. Palmas, 04 de outubro de 2016. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0017682-43.2016.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: R.N.D.C

Requerido: ORLANDO MENDES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por este edital de ORLANDO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/01/2017 08:30:00. acompanhado(a) de advogado ou defensor público devidamente constituído a realizar-se no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) do Fórum desta Comarca de Palmas-TÔ situado na Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Caso reste infrutífera a composição. o(a) requerido(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência, para apresentar da defesa sob pena de revelia (CPC, art. 335. I). Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, art. 334,§ 8o) e que deverão comparecer à audiência acompanhados de seu Advogado ou Defensor Público (CPC. art. 334, §9o).

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Nelson Coelho Filho, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 5006240-97.2013.827.2729, que SERGIO PEREIRA AMORIM, brasileiro, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de VALDIRENE SILVA AMORIM, brasileira, casada, cabeleireira, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) a mesma CITADA dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora, e ainda INTIMÁ-LA para comparecer na de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 14h00min, a se realizar na sala de audiências deste Juízo. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 29/09/2016. Eu Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5010708-75.2011.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente(s): C. D. B.

Requeridos: D. M. C. e J. R. DA S. C.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Juizado Especial da Infância e Juventude se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº 5010708-75.2011.827.2729, na qual figura como requerente C.D.B., brasileiro(a), solteira, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a)s D. M. C. e J. R. DA S. C. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) JANE RIBEIRO DA SILVA CARDOSO, encontrando-se em lugar incerto ou não sabido para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para, querendo, oferecer resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, advertindo-os que não contestando o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 6 de outubro de 2016 (06/10/16). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as.) Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUCESSORES - PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES

Autos nº: 0005609-33.2016.827.2731 – **Chave:** 957783784516

Natureza: Declaração de Ausência

Requerente(s): Joelma Mendes Rodrigues Nogueira

Advogado(a)(s): Dr.^a Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Ausente(s): Sylvio Rodrigues Ribeiro

O Doutor **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatória e 2ª Cível desta comarca de Paraíso do Tocantins/TO; na forma da Lei etc. **FAZ SABER**, a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Declaração de Ausência do suposto ausente **SYLVIO RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro casado, portador da CI (RG) nº 378.530 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.588.591-20, nascido aos 08/MAR/1944, filho de Joaquim Francisco Ribeiro e Irani Rodrigues Ribeiro, tombada sob o nº **0005609-33.2016.827.2731**, tendo como requerente a Sr.^a Joelma Mendes Rodrigues Nogueira; e por este Edital **CITA** possíveis sucessores, a fim de se habilitarem nos autos, no prazo de 06 (seis) meses contados desta publicação. **DESPACHO (ev. 4):** “Defiro a Justiça Gratuita. Ante a notícia de que o Sr. SYLVIO RODRIGUES RIBEIRO teria desaparecido de seu domicílio desde o dia 03/ABR/1999, sem deixar representante ou procurador NOMEIO, sob compromisso, a Requerente JOELMA MENDES RODRIGUES NOGUEIRA como sua curadora especial para a guarda, conservação e administração de eventual(is) bem(ns) do suposto ausente. INTIME-SE a Autora e lavre-se o competente TERMO (artigos 739 e 744 do CPC). PROCEDA o Sr. Oficial de Justiça à arrecadação dos eventuais bens, ou certifique a sua inexistência, com a juntada da documentação necessária, tudo conforme disposto no art. 740 do CPC, lavrando-se termo circunstanciado. PUBLIQUEM-SE EDITAIS que deverão ser publicados na rede mundial de computadores, no sítio do

tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 3 (três) meses, ou, não havendo sítio, no órgão oficial e na imprensa da comarca, por 3 (três) vezes com intervalos de 1 (um) mês, para que os sucessores do falecido venham a habilitar-se no prazo de 6 (seis) meses contado da primeira publicação (art. 741, CPC). Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses do primeiro edital, sem que se tenha notícia do ausente (ou comparecendo ele a qualquer tempo), façam os autos CONCLUSOS. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito – respondendo. Portaria nº 2124 de 27/05/2015 - DJ 3587, de 29/05/2015.”. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 04 de outubro de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. O referido é verdade e dou fé. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Santos, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º: 0001816-86.2016.827.2731- CHAVE: 349933689216

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: MARCELINO DA SILVA PUBAS

Defensor Público: Daniel Felício Ferreira

Requerida: NAYLANA LEÃO SOUSA

CITAR: NAYLANA LEÃO SOUSA, brasileira, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, no prazo de 15 dias.

Despacho ev. 20: “ ... Defiro o pleito do evento 18. Proceda o cartório com a citação por edital da requerida nos termos do artigo 256, inciso II do CPC. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito - respondendo.”

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 03 de outubro de 2016. Eu, Maira Addriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015)-Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Criminal**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Autos nº:	0001333-84.2015.827.2733
Chave do Proc.	742231304915
Natureza da ação:	AÇÃO PENAL
Autor:	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Ré:	ALLINE TRANQUEIRA AIRES

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001333-84.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra a denunciada ALLINE TRANQUEIRA AIRES. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, a denunciada **ALLINE TRANQUEIRA AIRES**, brasileira, solteira, nascido aos 02/03/1993, natural de Guaraí/TO, filha de Iraildes Tranqueira Aires, atualmente em local incerto e não sabido; fica por meio do presente, **INTIMADA** para tomar conhecimento do inteiro teor da **Sentença** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) **SENTENÇA:** “(...)III- DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para **CONDENAR** a acusada **ALLINE TRANQUEIRA AIRES** COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) Extraia-se guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) Procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 25 de agosto de 2016. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis

(04/10/2016). Eu, ___ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL **EDITAL DE LEILAO**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **CARTA PRECATORIA Nº 0004716-24.2016.827.2737 – chave: 179357212316, ref. aos autos de Execução Fiscal nº 0002503-68.2016.4.01.4300**. EXEQUENTE: UNIAO – FAZENDA NACIONAL em face do EXECUTADO: MB MILHOMENS – ME. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** 1- 18(dezoito) pares de tênis da marca Randal Futsal, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), perfazendo o valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais); 2- 14(quatorze) pares de tênis da marca Nayki, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$120,00(cento e vinte reais), perfazendo o valor de R\$1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais); 3- 25(vinte e cinco) pares de tênis da marca Adidas, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$120,00(cento e vinte reais), perfazendo o valor de R\$3.000,00(três mil reais); 4- 10(dez) pares de chuteiras Dr Society, sendo que cada par custa R\$98,00(noventa e oito reais), perfazendo o valor em R\$980,00(noventos e oitenta reais); 5- 60(sessenta) pares de chuteiras infantis da marca Rec Boll, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$56,00(cinquenta e seis reais), perfazendo o valor em R\$3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais); 6- 70(setenta) pares de chuteiras Starte, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$69,00(sessenta e nove reais), perfazendo o valor em R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais); 7- 80(oitenta) pares de chuteiras da marca Nayky Society, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$118,00 (cento e dezoito reais), perfazendo o valor em R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais); 8- 36(trinta e seis) pares de chuteiras da marca Adidas, de cores variadas, sendo que cada par custa R\$118,00(cento e dezoito reais), perfazendo o valor em R\$4.248,00(quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais); 9- 49(quarenta e nove) bolas de futebol de campo da marca Dray, sendo que cada bola custa R\$67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor em R\$ 3.327,10(três mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos). 10- 39(trinta e nove) bolas de futebol de campo da marca Maka 81, sendo que cada bola custa R\$89,00 (oitenta e nove reais), perfazendo o valor em R\$3.471,00(três mil quatrocentos e setenta e um reais). **FIEL DEPOSITARIO:** PORTEIRA DE AUDITORIOS – FORUM LOCAL. **LOCAL, DATA E HORARIO:** Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **18(dezoito) de outubro de 2016, às 14h00m (1º leilão)**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a **(2º leilão)** para o dia **11(onze) de novembro de 2016**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação no primeiro. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. **ADVERTENCIA:** Não será aceito lance que em segundo leilão ofereça preço vil, presumindo-se assim o lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizado. O pagamento deve ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do Advogado. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro do ano de dois mil e dezesseis (28/09/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Usucapião** Processo: nº 0001731.19.2015.827.2737 e chave 989070313415, requerida por **MARIA GOMES DA SILVA** e **DAMIÃO GOMES** em desfavor dos Requeridos. Por este meio **CITAR** os **Requeridos do Espólio de FRUTUOSO MUNIZ DE SOUZA** e seus herdeiros **MARIA EMILIA DOS SANTOS, EDEMI TIAGO DE SOUZA; DOMERVAL PEREIRA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação referente ao imóvel “Lote Rural 23 –C do loteamento Mangues, Registrado no CRI sob o antigo nº T- 5056 de 20.08.1966, cuja averbação com nova matrícula nº AV – 4-25.295 em 13/04/2009. Gleba 01, Município de Porto Nacional – TO”, para no prazo legal, caso queiram apresentar manifestação. Não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Despacho Evento 53: “ Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2016. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (04/10/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. **CERTIFICO E DOU FÉ** que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso - Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5000153-48.2006.827.2737 – AÇÃO PENAL

ACUSADO: ELIAZAR DORADO ALVES MATOS

ADVOGADO: WHASLEN FAGUNDES – OAB/GO 18.399

INTIMO O ADVOGADO CONSTITUÍDO, WHASLEN FAGUNDES – OAB/GO 18.399, PARA COMPARECER, PERANTE ESTE JUÍZO, EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21/02/2017, às 14h30min, BEM COMO PARA SE CADASTRAR JUNTO AO SISTEMA E-PROC.

AUTOS N. 5000085-11.2000.827.2737 – AÇÃO PENAL

ACUSADO: LUSIMAR SOARES ROCHA

ADVOGADO: GILMAR ALVES DOS SANTOS – OAB/GO 259611

FICA INTIMADO O ADVOGADO CONSTITUÍDO, GILMAR ALVES DOS SANTOS – OAB/GO 25961, PARA COMPARECER, PERANTE ESTE JUÍZO, EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/02/2017, às 16h45min, BEM COMO PARA SE CADASTRAR JUNTO AO SISTEMA E-PROC.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5007122-35.2013.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: DOMINGOS TAVARES DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial as vítimas, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de INQUÉRITO POLICIAL nº **5007122-35.2013.827.2737**, em que figura como vítimas **MARIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 25/03/37, natural de Goiatins – TO, filha de Celestina Carvalho da Silva e **MARIZA TAVARES DA SILVA**, brasileira, casada, manicure, nascida aos 20/08/80, natural de Goiatins/TO, filha de Maria Carvalho da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento das vítimas, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Cuida-se de Inquérito Policial para apurar a prática suposta do crime de ameaça, cuja ação penal depende para iniciar de representação das vítimas. Conforme entendimento corrente deste Juízo a vítima deve ser ouvida sempre antes do recebimento da denuncia para exercer o seu direito a possível retratação da representação na forma do artigo 16 da lei 11.340. No caso presente a vítima foi intimada para audiência preliminar, com a advertência de que se não viesse estaria admitindo tacitamente a retratação. Assim ocorrendo, apoiado no parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade do indiciado **DOMINGOS TAVARES DA SILVA** por superveniente falta de condição de procedibilidade da ação penal e nos termos do artigo 38 e 39 do CPP e 16 da Lei 11.340. Arquive-se. Depois de publicada intimadas as partes . PRI." Porto Nacional, 28 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0006099-37.2016.827.2737

Ação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Sentenciado: MARCUS VINICIUS PINHEIRO REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre seus trâmites legais, MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Lei 11.340/16), contra **MARCUS VINICIUS PINHEIRO REIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/02/1995, natural de Porto Nacional/TO, filho de Arlindo Pinheiro dos Reis e Sebastiana dos Reis Fonseca, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO das seguintes proibições, previstas no artigo 22, da Lei 11.340/06: 1 - O impedimento de o requerido (**MARCUS VINICIUS PINHEIRO REIS**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200(duzentos) metros; 3 - Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei

11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. PRI." Porto Nacional, 01 de setembro de 2016. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5006779-39.2013.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): GILSON BISPO DE SOUZA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **5006779-39.2013.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **GILSON BISPO DE SOUZA**, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 21/02/1971, natural de Porto Nacional – TO, filho de Arnaldo Alves de Souza e de Lídia Bispo de Souza residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **5006779-39.2013.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 306 da Lei nº 9.503/97**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5002567-72.2013.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): LUIS CARLOS MESSIAS DOS SANTOS E TIAGO FERNANDES CARVALHO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **5002567-72.2013.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **LUIS CARLOS MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/12/87, natural da cidade de Dianópolis/TO, filho de Miguelina Cardoso dos Santos e **TIAGO FERNANDES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Valdemar Fernandes Furtado e Irene José de Carvalho, nascido em 25-08-1990, natural de Porto Nacional-TO, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **5002567-72.2013.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 19 do Decreto-Lei 3.688/1941**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5004085-34.2012.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: DIEGRE XAVIER DE SOUSA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5004085-34.2012.827.2737**, em que figura como sentenciado **DIEGRE XAVIER DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Colinas - TO, nascido aos 22/05/88, filho de João Amorim de Sousa e Maria Lourivan A. de Sousa,

atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Desta feita, acolho o parecer do Ministério Público, e, nos termos do art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade em relação a Diegre Xavier de Souza . Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas do sistema. PRI.” Porto Nacional, 17 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5002565-05.2013.827.2737

Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Sentenciado: IRAPUAN SANTOS FURTADO VIEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO nº **5002565-05.2013.827.2737**, em que figura como sentenciado **IRAPUAN SANTOS FURTADO VIEIRA**, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, natural de Porto Nacional - TO, nascido aos 07/01/77, filho de Josué Pereira dos santos e Damiana Furtado Vieira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante m exposto, com base rio artigo 386, III do CPP, julgo improcedente o pedido inicial e absolvo o réu **IRAPUAN SANTOS FURTADO VIEIRA**, qualificado nos autos da imputação do coimetimento do crime previsto no artigo 150 do Código Penal. Dou esta por publicada em audiência e intimados os presentes. Arquive-se. PRI.” Porto Nacional, 20 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000185-77.2011.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: DIVINO CIRQUEIRA MATOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000185-77.2011.827.2737**, em que figura como sentenciado **DIVINO CIRQUEIRA MATOS**, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Uruaçu - GO, nascido aos 12/06/74, filho de Julio Francisco de Assis e Maria de Fátima Cirqueira Matos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu Divino Cirqueira Matos , com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. PRI.” Porto Nacional, 19 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000035-43.2004.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: PEDRO ALVES DE LIMA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000035-43.2004.827.2737**, em que figura como sentenciado **PEDRO ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Miracema- TO, nascido aos 19/10/62, filho de Domingos Alves de Lima e Aldenora Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado PEDRO ALVES DE LIMA, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Intime-se. PRI.” Porto Nacional, 03 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000032-88.2004.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: PAULO ANTÔNIO PEREIRA MACHADO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000032-88.2004.827.2737**, em que figura como sentenciado **PAULO ANTÔNIO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Natividade - TO, nascido aos 30/01/79, filho de Permino Félix Machado e Maria da Anunciação Pereira Machado, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado PAULO ANTONIO PEREIRA MACHADO, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Intime-se. PRI.” Porto Nacional, 03 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000029-36.2004.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: FRANCISA MARIA DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000029-36.2004.827.2737**, em que figura como sentenciado **FRANCISA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de Marcos Santos e Francisca das Chagas dos Santos, natural de São Francisco - PI, nascida aos 14/10/76, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação a acusada FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Intime-se. PRI." Porto Nacional, 03 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000020-06.2006.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: FÁBIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000020-06.2006.827.2737**, em que figura como sentenciado **FÁBIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Jose Honorato de Araújo e Amara Oliveira de Araújo, natural de Imperatriz - MA, nascido aos 25/06/80, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado FÁBIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. PRI." Porto Nacional, 03 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000014-43.1999.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: ÂNGELO WILSON FERREIRAO

Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000014-43.1999.827.2737**, em que figura como sentenciado **ÂNGELO WILSON FERREIRA**, brasileiro, casado, mecânico, filho de Ari Ferreira Padilha e Paulina Franco Padilha, natural de Papagaios Novos - PB, nascido aos 12/05/54, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado Ângelo Wilson Ferreira, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art.107, inciso IV, do Código Penal. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. PRI." Porto Nacional, 29 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000012-73.1999.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: EDIMAR GONÇALVES PINHEIRO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000012-73.1999.827.2737**, em que figura como sentenciado **EDIMAR GONÇALVES PINHEIRO**, brasileiro, casado, vigia noturno, filho de Benedito Gonçalves Pinheiro e de Helena Moreira da Silva, natural de S. L. Montes Belos-GO, nascido aos 20.06.1960, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado **Edimar Gonçalves Pinheiro**, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. PRI." Porto Nacional, 29 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000008-02.2000.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: EDSON NASCIMENTO RIBEIRO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000008-02.2000.827.2737**, em que figura como sentenciado **EDSON NASCIMENTO RIBEIRO**, vulgo "**Ratinho**", brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Conceição do Araguaia - PA, nascido aos 19/11/81, filho de Maria das Graças Nascimento Ribeiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado EDSON NASCIMENTO RIBEIRO, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. PRI." Porto Nacional, 17 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000002-34.1996.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: TERCÍLIO BATISTA DA LUZ DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000002-34.1996.827.2737**, em que figura como sentenciado **TERCÍLIO BATISTA DA LUZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, natural de São Raimundo Nonato - PI, nascido aos 16/12/61, filho de Hipólito Batista dos Santos e Filosina da Luz dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao acusado TERCÍLIO BATISTA DA LUZ DOS SANTOS, determinando o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. PRI." Porto Nacional, 17 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0016984-08.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **0016984-08.2014.827.2729**, em que figura como sentenciado **VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, nascido aos 16.11.1979, natural de Porto Nacional-TO, filho de Valmir Gomes de Oliveira dos Santos e Francisca Gomes de Oliveira Neto, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Assim, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR. PRI." Porto Nacional, 19 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0005188-25.2016.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: GERONIL FERREIRA DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de INQUÉRITO POLICIAL nº **0005188-25.2016.827.2737**, em que figura como sentenciado **GERONIL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/08/1971, natural de Silvanópolis/TO, filho de Saturnino Ferreira de Souza e Nazare Francisca do Nascimento, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade de Geronil Ferreira de Souza. . PRI." Porto Nacional, 08 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 5002149-37.2013.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: LIBERIO PINHEIRO TINI

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5002149-37.2013.827.2737**, em que figura como sentenciado **LIBERIO PINHEIRO TINI**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 1º/05/1972, natural de São Paulo/SP, filho de Libério Bernardes Tini e Edna Pinheiro Tini, atualmente

em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo procedente em parte a Denúncia, a fim de **CONDENAR** o réu **Libério Pinheiro Tini**, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, na forma do art.70, caput do Código Penal (por duas vezes). PRI." Porto Nacional, 07 de outubro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0004960-50.2016.827.2737

Ação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Sentenciado: ROMÁRIO DE SOUZA LUSTOSA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre seus trâmites legais, MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Lei 11.340/16), contra **ROMÁRIO DE SOUZA LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/10/1995, natural de Porto Nacional/TO, filho de Manoel de Souza Nunes e Maria Natal Lustosa Rodrigues, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO das seguintes proibições, previstas no artigo 22, da Lei 11.340/06: 1 - O impedimento de o requerido (ROMÁRIO DE SOUZA LUSTOSA) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200(duzentos) metros; 3 - Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. PRI." Porto Nacional, 12 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
ANA CAROLINA MARCHETTI NADER	OAB/ TO119. 466
MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA	OAB/GO 10.070
KALLYNE GOMES SANTOS	OAB/DF 30583
DANIEL SILVA QUEIROGA	OAB/MG 112799
ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	OAB/TO 4405 - A
SAMUEL LIMA LINS	OAB/TO 19.589
MARCIO UGLEY DA COSTA	

	OAB/TO 3480
ALINY SOARES DE OLIVEIRA	OAB/TO 5691
LUDMILA BORGES SOARES	OAB/TO 5381
IRLEY SANTOS DOS REIS	OAB/TO 4665
CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO	OAB/TO 3027
AROLDO SANTOS	OAB/MA 3978
JOANETH FERREIRA SANTOS	OAB/MA 4350
JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	OAB/TO 3365
CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA	OAB/TO 3414 - A
RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES	OAB/SP 261141
MIGUEL VINICIUS SANTOS	OAB/TO 214 - B
MICHELLE SOUSA MAGALHAES ITALIANO	OAB/MA 11167

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
KESIA COSTA e SILVA	857.121.911-72
ADAITON FRAGOSO DA LUZ	169.314.301-78

Palmas – TO 06 de outubro de 2016.

Walter Ohofugi Júnior
Presidente da OAB/TO

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5001362-42.2007.827.2729 proposta por **PNEUS MIL COMERCIAL LTDA** em desfavor de **MARIA APARECIDA SOARES VIANA** e **LINDON JONNHI PIRES VIANA**, FICA o requerido **MARIA APARECIDA SOARES VIANA (CPF Nº 434.426.681-15)** e **LINDON JONNHI PIRES VIANA (CPF Nº 071.768.248-00)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor descrito na petição inicial, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito de R\$ 13.328,23 (treze mil, trezentos e vinte oito reais e vinte três centavos).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12.09.2016). Eu, _____ Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciario

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 263, de 06 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da mudança do prédio que abriga o Fórum da comarca de Colinas do Tocantins nos dias 6 e 7 de outubro de 2016, conforme informações constantes no processo SEI nº 16.0.000023632-6;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na comarca de Colinas do Tocantins nos dias 6 e 7 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 4016, de 03 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no item c.2 da Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação nº 3, de 19 de agosto de 2014, celebrado entre a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins e este Tribunal de Justiça, visando ao pagamento de honorários profissionais em atuação no âmbito da jurisdição federal delegada;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000019187-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o servidor Fábio Ruiz Franco de Carvalho, Secretário da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, matrícula nº 353483, para exercer a função de administrador do Sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), no âmbito da jurisdição federal delegada no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de outubro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 4052, de 04 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000022727-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do juiz Jorge Amancio de Oliveira, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 17 de novembro e 16 de dezembro de 2016, para serem usufruídas no período de 17 de abril a 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 4055/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17433/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 2.276,96, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 381,85, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas Colméia, Miranorte e Tocantina/TO, no período de 12 a 22/10/2016, com a finalidade de instalação de equipamentos de informática nos prédios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4062/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17430/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaina e Gurupi/TO, no período de 9 a 15/10/2016, com a finalidade de ministrar treinamento para Peritos da Polícia Civil / IML das regionais Araguaina e Gurupi no sistema e-Proc.

Art. 2º Conceder à servidora **Valéria Fortes Bodas, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353375**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaina e Gurupi/TO, no período de 9 a 15/10/2016, com a finalidade de ministrar treinamento para Peritos da Polícia Civil / IML das regionais Araguaina e Gurupi no sistema e-Proc.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4057/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17395/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tacio Rafael Soares de Carvalho, Secretário, Matrícula 353325**, o valor de R\$ 1.174,51, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Miracema, Colinas, Miranorte, Pedro Afonso, Colméia, Araguaína, Arapoema, Guaraí e Tocantínia/TO, no período de 10 a 15/10/2016, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio e fiscalizar os serviço de limpeza, conservação, material de limpeza e equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4056/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17404/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Axixá/TO, no período de 3 a 04/10/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de som na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4054/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17416/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 03/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da divisão de serviços gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4053/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17422/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 133171**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de equipe realizar audiência de oitiva referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 15.0.00013733-0 (sigiloso), conforme Portaria nº 2041/2015. SEI 16.0.000023573-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Patricia Mendonca Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 174348**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no período de

13 a 14/10/2016, com a finalidade de equipe realizar audiência de oitiva referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 15.0.00013733-0 (sigiloso), conforme Portaria nº 2041/2015. SEI 16.0.000023573-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de equipe realizar audiência de oitiva referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 15.0.00013733-0 (sigiloso), conforme Portaria nº 2041/2015. SEI 16.0.000023573-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de equipe realizar audiência de oitiva referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 15.0.00013733-0 (sigiloso), conforme Portaria nº 2041/2015. SEI 16.0.000023573-7.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4051/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17417/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema e Itacajá/TO, no período de 6 a 07/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da divisão de serviços gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4050/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17423/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de mudança de prédio, remanejamento de todos os equipamentos de informática.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de mudança de prédio, remanejamento de todos os equipamentos de informática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4049/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17425/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de transportar material da obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4048/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17426/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de transportar material da obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4047/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17427/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 4 a 10/10/2016, com a finalidade de acompanhamento dos avanços físicos da obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4046/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17429/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 4 a 07/10/2016, com a finalidade de conclusão dos trabalhos de organização do arquivo central da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4044/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17431/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$

218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína e Gurupi/TO, no período de 9 a 15/10/2016, com a finalidade de conduzir as servidoras, para realizar treinamentos dos legistas em formação na Academia de Polícia Civil, nos núcleos de Gurupi e Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4038/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17428/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rita de Cacia Abreu de Aguiar, Analista Judiciário de 2ª Instância / Secretária do Conselho da Magistratura, Matrícula 180650**, o valor de R\$ 1.579,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.781,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 4 a 06/10/2016, com a finalidade de participação na II Conferência Nacional de Mediação e Conciliação, conforme SEI 16.0.000021906-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4061/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/2009 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000022625-8, evento 1142207.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 28.09.2016, data da solicitação da Chefia imediata, as férias da servidora **ROBERTA DA LUZ**, matrícula 279034, referentes ao aquisitivo 2014/2015, remarcadas para o período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2016**, para usufruto no período de **03 a 16 de julho de 2017**, em razão de necessidade do serviço, conforme informado pela sua chefia.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3945/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 145/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000021749-6, que tem por objeto visar aquisição futura de bens móveis para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIFRA	Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira	353366
DIFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Joana Darc Batista	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3944/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 145/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.0000021749-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME, que tem objeto visar aquisição futura de bens móveis para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº 145/2016, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 402/2016

PROCESSO: 16.0.000021585-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ana Sofia Farias Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2016

PROCESSO: 16.0.000021153-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Marla Suelen Gomes Botelho Carneiro

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2016

PROCESSO: 16.0.000022957-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Eulina Rodrigues da Silva Neta

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 079, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **V Congresso Internacional em Direitos Humanos, em homenagem a Dom Hélder Câmara (In memoriam)**, com o Tema **Direitos Fundamentais: Direitos Vigentes numa Ordem Jurídica Concreta**, a se realizar nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2016, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: V Congresso Internacional em Direitos Humanos, em homenagem a Dom Hélder Câmara (*In memoriam*), com o Tema Direitos Fundamentais: Direitos Vigentes numa Ordem Jurídica Concreta.

Objetivos: Oportunizar aos docentes e discentes do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e à comunidade em geral reflexões e estudos sobre os temas mundiais e atuais em direitos humanos e sua correlação com a atividade prática da prestação jurisdicional.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 4 a 17 de outubro de 2016.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat. A inscrição é gratuita.

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, integrantes do sistema de justiça e comunidade em geral.

Carga horária: 20 horas de participação das palestras e 4 horas em cada minicurso.

Modalidade: Presencial, com transmissão ao vivo.

Local: Presencialmente no auditório do Tribunal de Justiça, em Palmas, com transmissão das palestras e conferências ao vivo para as 41 comarcas do estado do Tocantins.

Número de Vagas: 1.200 vagas, sendo permitida a participação de apenas 300 pessoas no auditório do Tribunal de Justiça, por ordem de chegada, e 900 vagas para participação as comarcas do interior do estado do Tocantins e nas salas de transmissão do evento no Tribunal de Justiça.

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

2.1 Para certificação do V Congresso Internacional em Direitos Humanos, em homenagem a Dom Hélder Câmara (*In memoriam*), com o Tema Direitos Fundamentais: Direitos Vigentes numa Ordem Jurídica Concreta, os matriculados deverão participar das

atividades programadas as quais serão desenvolvidas nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2016, no auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão das conferências ao vivo para as comarcas do estado do Tocantins; e, conforme programação, será considerada uma carga horária total de 20 horas;

2.2 Para os matriculados nos minicursos, os quais serão realizados nas salas de aula da UFT, em Palmas, estes serão certificados com 4 horas aula em cada minicurso;

2.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação; as frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno durante a realização do evento, considerando-se o seguinte horário:

- 19/10 – das 14h às 18h (minicursos);
- 19/10 – das 19h às 22h (abertura e conferência);
- 20/10 – das 8h às 12h (conferências);
- 20/10 – das 14h às 18h (minicursos);
- 20/10 – das 14h às 18h (*workshops*);
- 21/10 – das 8h às 12h e das 14h às 18h (conferências);

2.4 As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período do evento, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

2.5 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

2.6 Os matriculados nos Minicursos e *Workshops* do V Congresso Internacional em Direitos Humanos, deverão participar das atividades, conforme horário estabelecido para cada uma delas, a serem realizadas nos dias 19/10, das 14h às 18h; e 20/10, das 14h às 18h;

2.7 No ato da inscrição para o V Congresso Internacional em Direitos Humanos, o interessado poderá escolher um dos minicursos, sendo permitida a participação em até dois minicursos em dias diferentes;

2.8 As vagas dos *Workshops* somente serão disponibilizadas para os mestrandos e egressos das 1ª, 2ª e 3ª turmas, magistrados, procuradores, promotores, defensores, advogados, devidamente inscritos;

2.9 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

A programação do evento será divulgada e atualizada no Portal da Esmat: www.tjto.jus.br/esmat.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

4.2 A desistência do evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

4.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 3 de outubro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000008127-6

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2016-SRP.

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de serviços de Nutricionista e Educador Físico para realização das atividades relativas ao Programa Judiciário na Medida.

Data: Dia 19 de outubro de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas, 03 de outubro de 2016. Pregoeiro: **Moacir Campos de Araújo**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br